

Transforma órgão de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-las às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 13 de julho de 2009 (Processo MPRJ nº 2009.00060478),

RESOLVE

Art. 1º – Fica criada a Promotoria de Justiça junto à 14ª Vara de Fazenda Pública da Capital, por transformação da 8ª Promotoria de Justiça de Substituição Regional da 10ª região do Ministério Público, com atribuição para atuar junto ao referido Juízo.

Art. 2º – O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência da presente Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2009.

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça